ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 10/11/15
Registro: 655/15
Ao Plenário ___/___/___

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.com.br

LEI Nº 3.757/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2015, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 21 – Secretaria de Governo, Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.103 - Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações
Natureza: 339039
Ficha/Fonte: 0029-127 – Serv. Ter. Pessoa Jurídica
Suplementação: R$ 40.000,00
TOTAL: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 23 – Secretaria de Desenvolvimento e Urbanização
Função: 12 – Urbanismo
Sub-Função: 512 – Saneamento Urbano
Programa: 1442 – Progresso e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 3.132 - Const. Galeria de águas pluviais
Natureza: 449051
Ficha/Fonte: 0105-127 – Obras e Instalações
Anulação: R$ 40.000,00
TOTAL: R$ 40.000,00

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.com.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 04 / 11 / 2015